

A. Empresa:

Telefônica Brasil S/A

B. Nome do Plano:

Técnico: Plano Alternativo **PAS 121** - Vivo Fixo Básico 100

C. Identificação para a Anatel:

Plano Alternativo nº PAS 121

D. Modalidade do STFC coberta:

Modalidade Local

E. Descrição:

1. Descrição do Plano

1.1. Trata-se de Plano do Serviço Telefônico Fixo Comutado Pós-pago, na modalidade Local, destinado a clientes residenciais e não residenciais que estejam localizados em Área de Tarifa Básica do STFC, de localidade-sede municipal.

Este plano de serviço inclui uma franquia de 100 minutos fixo-fixo local em horário normal e reduzido, mediante o pagamento de uma mensalidade.

1.2. Fazem parte deste Plano as demais condições de prestação do STFC na modalidade Local, previstas na regulamentação e que não contrariem o disposto neste Plano.

1.3. Nas chamadas locais a cobrar, recebidas por usuários deste Plano, serão aplicados os mesmos critérios de tarifação das chamadas originadas neste Plano, excluídos os tempos característicos de aviso e aceitação de chamada a cobrar.

2. Área de Abrangência

2.1. Áreas classificadas como ATB situadas em sede-municipal e cobertas pela prestadora detentora das obrigações decorrentes do processo visando à outorga de autorização para uso de radiofrequências nas subfaixas de 451 MHz a 458 MHz e de 461 MHz a 468 MHz, observadas as condições e o cronograma de atendimento definidos na regulamentação.

Válido para chamadas originadas na Área de Autorização da Região I.

4. Estrutura Tarifária

São definidos os seguintes valores máximos de público sem tributos:

4.1. Valor de Habilitação residencial (RES) e não residencial (NRES): Valor cobrado para acesso ao Serviço Telefônico Fixo Comutado. (Valor a ser pago pelo usuário uma única vez quando da instalação de 1 novo terminal).

Este valor é cobrado no início da prestação do serviço, que lhe possibilita a utilização do STFC.

4.2. Valor de Mudança de Endereço residencial (RES) e não residencial (NRES): Cobrada uma tarifa para mudanças de endereço do Serviço Telefônico Fixo Comutado.

A mudança de endereço está sujeita à disponibilidade de oferta deste Plano no novo endereço selecionado.

4.3 - Valor da Assinatura: é cobrada uma tarifa diária para disponibilidade do serviço. Valor cobrado para disponibilidade do serviço.

4.4. Valor da Mensalidade: Valor referente ao Compromisso Mínimo Mensal (CMM) que garante a utilização de 100 minutos para chamadas fixo-fixo da modalidade local.

Os minutos incluídos no Compromisso Mínimo Mensal são válidos para chamadas locais fixo ATB- fixo ATB e fixo ATB-fixo FATB. O saldo não utilizado não se acumula para o período de faturamento subsequente.

As chamadas locais originadas de terminal do STFC situado na área de tarifa básica e destinadas a terminal do STFC dentro ou fora da área de tarifa básica serão tarifadas por tempo de utilização.

5. Critérios de Cobrança e Tarifação

5.1. Critérios de Cobrança e Tarifação dos serviços entre Terminais Fixo ATB - Fixo ATB e Fixo ATB - Fixo FATB:

Forma de Medição: por tempo de utilização.

Tempo de tarifação mínimo: 30 segundos.

Unidade de tarifação: 6 segundos.

Somente são faturáveis chamadas com duração superior a 3 (três) segundos para chamadas originadas.

Modulação Horária: 24 horas.

5.2. Critérios de Cobrança Tarifação dos serviços entre Terminais Fixo ATB - Móvel:

Forma de Medição: por tempo de utilização

Tempo de tarifação mínimo: 30 segundos;

Unidade de tarifação: 6 segundos;

Somente são faturáveis chamadas com duração superior a 3 (três) segundos para chamadas originadas.

Modulação Horária: 24 horas.

5.3. Critérios de Cobrança - Chamadas a Cobrar

Forma de Medição: por tempo de utilização;

Tempo de tarifação mínimo: 30 segundos;

Unidade de tarifação: 6 segundos;

Somente são faturáveis chamadas com duração superior a 12 (doze) para as chamadas recebidas a cobrar.

Modulação Horária: 24 horas.